

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0247/78 - Proc. DREC 6556/81

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação(Centro de Reabilitação de Piracicaba)

ASSUNTO : Convênio-Termo Aditivo

RELATOR : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER C E E : 1 0 7 1 /84 - C P I . APROVADO EM: 30/07/84

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Centro de Reabilitação de Piracicaba

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original objeto do Processo CEE nº0247/78 foi aprovado pelo Parecer CEE nº553/82 relatado pelo Conselheiro Eurípedes Malavolta diz respeito ao atendimento à Instituição de acordo com o Decreto 18.397/82 e legislação complementar.

O Termo Aditivo encaminhado pelo Senhor Secretario de Estado da Educação codifica as cláusulas "in verbis".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam fixados para o ano de 1984 em C\$ 3.120.494,00 (Três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e noventa equatrocruzeiros)

os recursos financeiros de que trata a cláusula quarta do citado Convênio, correndo a despesa a conta do Subelemento econômico 3.1.3.2.2.0 - Outros Serviços e Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Atividades para Melhoria do Processo Ensino, vinculada à Unidade de Despesa 08.01.01- Gabinete do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, celebram o Presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação e o Centro de Reabilitação de Piracicaba.

São Paulo, 23 de junho de 1.984.

a) Consa.(o)

Maria Aparecida Tamasso Garcia
- RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 02 de julho de 1.984.

a) Consº_____

Roberto Vicente Calheiros

- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do Relator.

Sala Carlos Pasquale, em 30 de julho de 1.984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE